



MINISTÉRIO DA
CULTURA



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E O PROPONENTE IZAIAS OLIVEIRA DE ANDRADE, PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO CULTURAL SELECIONADO NO EDITAL Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2.

O **MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrito no CNPJ nº 83.267.989/0001-21, com sede em Aurora do Pará, neste ato representado por seu Secretário **Francisco Irison dos Santos Martins**, doravante denominado **CONCEDENTE**, inscrito no CPF nº 687683972-91, e o Proponente, **IZAIAS OLIVEIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF 003.155.012-60, RG nº 3961012 SSP/PA, residente e domiciliado na rua Almeida, sn, bairro Aparecida, Aurora do Pará, e doravante denominada **AGENTE CULTURAL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural denominado:

“PROJETO: FESTIVAL ESPORTIVO CULTURAL AURORA EM MOVIMENTO – DJ E CAPOEIRA” selecionado no **Edital nº 001/2026 – PNAB Ciclo 2**, conforme proposta apresentada pelo AGENTE CULTURAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total do apoio financeiro concedido é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

2.2 Os recursos são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399/2022.

2.3 O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária para:

Banco: NUBANK
Agência: 0001
Conta: 725004732-1

Pix: 003.155.012-60

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

O AGENTE CULTURAL compromete-se a:

- I – executar integralmente o projeto aprovado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas na proposta;
- III – inserir as marcas institucionais do Governo Federal, Ministério da Cultura e do Município em todo material de divulgação;



- IV – permitir ações de monitoramento e avaliação pelo órgão gestor;
- V – apresentar **Relatório de Execução Cultural** ao final da realização do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução do projeto será de **até 12 meses**, contados a partir da data de recebimento dos recursos.

4.2 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada e aprovação da Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas ocorrerá na forma de **Relatório de Execução do Objeto**, contendo:

- descrição das atividades realizadas;
- comprovação de realização do projeto;
- registros fotográficos, audiovisuais ou materiais de divulgação.

5.2 A análise da prestação de contas observará o disposto no Decreto nº 11.740/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá resultar em:

- I – devolução total ou parcial dos recursos;
- II – impedimento de participação em futuros editais;
- III – demais sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 Todas as peças de divulgação do projeto deverão conter as logomarcas oficiais da PNAB, do Governo Federal e do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Pará para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Francisco Irison de Oliveira Aurora do Pará, 27 de abril de 2026.
SEC. MUN. DE CULTURA
DE AURORA DO PARÁ
PORTARIA Nº 131 - CPE 687.686.972-81
Francisco Irison de Oliveira *Mark*
Secretário Municipal de Cultura

EZAIAS OLIVEIRA DE ANDRADE
Agente Cultural / Proponente

RECIBO

VALOR	RS: 15.000,00
-------	---------------

Eu, IZAIAS OLIVEIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF: 003.155.012-60 Recebi da **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, inscrita no CNPJ 83.267.989/0001-21** a importância supra de R\$ **15.000,00** (quinze mil reais), na presente data, relativa ao Chamamento Público - Edital de Seleção de Projetos Culturais nº01/2026, ciclo 2 – Categoria de Fomento Cultural II da Política Nacional Aldir Blanc.

E por ter recebido dita importância, firmo o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Agência: 0001

Conta corrente: 725004732-1

Banco: NUBANK

Aurora do Pará, _____ de abril de 2026.

IZAIAS OLIVEIRA DE ANDRADE
IZAIAS OLIVEIRA DE ANDRADE
Agente Cultural